



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 5.660, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021 -

“Dispõe as sobre funções exercidas pelos Fiscais de Rendas da Prefeitura Municipal de Pirassununga”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Sem prejuízo das funções já exercidas pelos **Fiscais de Rendas** da Prefeitura Municipal de Pirassununga ficam-lhes acrescidas as atribuições, a saber:

I - auditar, fiscalizar, acompanhar, controlar e analisar o cumprimento das obrigações tributárias dos contribuintes, enfocando a exigência do crédito tributário e visando a proteção da receita municipal;

II - pesquisar, analisar e coletar dados junto às empresas do Município, para desenvolver ações fiscais e das estimativas do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, a fim de apurar o crédito tributário;

III - exercer as atribuições de fiscalização, inclusive a de lançamento dos créditos tributários e de cobrança do Imposto Sobre a Propriedade Rural - ITR, conforme Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005, que regulamenta o inciso III do § 4º do artigo 153 da Constituição Federal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pirassununga, 24 de fevereiro de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.
Secretária Municipal de Administração.
dag/.